



**DECRETO Nº 1.026 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Foi Publicado no Quadro de Avisos  
dessa Prefeitura em 01/04/2024  
*Assinatura*  
Assinatura

Aplica pena de advertência à empresa LUCAS  
LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II e III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foi realizado o processo licitatório processo Licitatório 052/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023, Ata de Registro de Preços nº 194/2023, pelo Município de Fortuna de Minas, para aquisição de pneus.

A empresa LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI logrou-se vencedora no certame por apresentar a melhor proposta, tendo-lhe sido adjudicado o objeto;

Mediante o descumprimento contratual, o Município notificou a empresa em 22/03/2024, para que apresentasse as justificativas pelo descumprimento das obrigações contratuais, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

Conforme prova o aviso de recebimento, a contratada manteve inerte na execução das obrigações do contrato e após o decurso do prazo, se faz necessária a aplicação da penalidade de Advertência.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aplicada à empresa LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, na forma do inciso II e III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento do contrato firmado com o Município de Fortuna de Minas – MG.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração, deverá:

I – notificar a empresa LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI sobre os termos da presente decisão;

II – encaminhar cópia da decisão que aplicou a penalidade de advertência, bem como a notificação para que entregue os produtos no prazo de 2 dias, sob pena de aplicação das demais sanções.

III – dar publicidade da penalidade aplicada.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 01 de abril de 2024.



**CLÁUDIO GARCIA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**